

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 (Online e Presencial)

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Roberto José Stodulski, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carlos Gomes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Carlos Gomes/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2023, na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlos Gomes, para venda dos seguintes bens:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

Lote	Descrição	Valor da Avaliação R\$
01	Fiat/Mobi Way, ano 16/17, alc/gas, branca, placas IXH-8981, chassi nº 9BD341A6NHB426146. (Ver Laudo de Avaliação)	17.000,00

02	Chevrolet/Prisma LT 1.4, ano 16, alc/gas, preta, placas IXL-3074, chassi nº 9BGKS69ROGG252412.	20.000,00
03	Motoniveladora/Caterpillar, ano 98, diesel, cor amarela, série 5FM01125. (Ver Laudo de Avaliação)	60.000,00
04	Colhedora de Forragens/Ensiladeira Nogueira, ano 16, vermelha , New Pecu. (Ver Laudo de Avaliação)	1.500,00
05	Colhedora de Forragens/Ensiladeira Nogueira, ano 11, vermelha, Pecu 9004 IV. (Ver Laudo de Avaliação)	500,00
06	Colhedora de Forragens/ Ensiladeira Nogueira, ano 13, C-120. (Ver Laudo de Avaliação)	300,00
07	Lote de sucatas, estruturas luminárias e ferros diversos. (Ver Laudo de Avaliação)	1.000,00

2. VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1. Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica, sito à Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Pátio da Prefeitura Municipal no Município de Carlos Gomes, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, a partir do dia 30 de novembro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes ou pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através dos telefones (54) 3613-4154, (54) 99275-2155 e (54) 99245-0019 ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos telefones (54) 3313-6708 ou (54)

3313-0232 ou, pessoalmente, na Avenida Brasil Leste, nº 1815, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2. O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3. Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

3. O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro www.ferronatoleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.ferronatoleiloes.com.br,

sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos somente de forma Online.

3.2. Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Carlos Gomes, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.3. O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.4. O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o

Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.5. O arrematante pagará à vista, em TED, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em TED ou dinheiro será liberado na hora. O prazo máximo para pagamento é de 26 (vinte e seis) horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema On-line.

Dados da Prefeitura para Depósito ou TED:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

CNPJ nº 93.539.187/0001-87

Banco: Banrisul

Banco: 041

Agência: 0960

Conta: 04.009.530.0-0

Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou TED:

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (Pix)

Banco: Bradesco

Banco: 237

Agência: 3153

Conta: 228.600-9

3.6. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Carlos Gomes, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no Art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

3.7. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pelo Contrato Municipal nº 259/2023, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.8. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o Art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/1997.

3.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, após a concretização da alienação.

3.10. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

3.11. De acordo com o Art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de 02 (dois) meses a 01 (um) ano, ou multa, além de pena a violência.”

3.12. O Leiloeiro é mero realizador do ato de Leilão e mandatário do Comitente Vendedor, não respondendo, cível e criminalmente, por quaisquer danos causados aos Arrematantes ou a terceiros. Cabe a Prefeitura toda e qualquer responsabilidade sobre os bens colocados em Leilão, ficando responsável pela documentação relativa à propriedade dos bens, transferência para os arrematantes, no caso de veículos, (ATPV). A prefeitura deverá informar ao Leiloeiro as reais condições dos bens disponibilizados para Leilão, como estado de conservação e funcionamento dos bens, vícios ocultos, avarias que o bem sofreu, sinistros, parte mecânica e outros defeitos e problemas que apresentarem.

4. TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1. O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva nota do Leiloeiro e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a

Ata de Leilão, Edital publicado no jornal e o ATPV preenchido (no caso de veículos), ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2. O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Carlos Gomes ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3. A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4. Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6. No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Carlos Gomes/RS, 23 de novembro de 2023.

Roberto José Stodulski

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal